



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI N.º 3.302, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO  
ARTIGO 3º, DA LEI N.º 3.260, DE 22 DE  
DEZEMBRO DE 2011**

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta:

**Art. 1º** O inciso I, do artigo 3º, da Lei n.º 3.260, de 22 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Muzambinho para o exercício de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, até o valor de 25,2% (vinte e cinco vírgula dois por cento) do montante previsto nesta Lei, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias;”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 20 de dezembro de 2012

**Sérgio Arlindo Cerayolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Antônio Márcio dos Reis**  
Chefe de Gabinete.